

Relatório final de prestação de contas

Fundamento legal: Art. 6º, § 4º, I, Art. 64, III da Lei Estadual nº 18.025/2013, Art. 25º, XXV do Decreto nº 10.356/2023, Art 11, VII, alínea C, e o IX, alínea “c” da Resolução Normativa nº 4/2025 TCE-GO e o item 12.1h da cláusula décima segunda da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE.

1) Disponibilizar relatório final de prestação de contas, na forma da legislação aplicável, aos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres realizados com recursos do Estado. Caso nenhum termo, acordo, convênio ou parceria tenha sido findado, a informação de que a prestação de contas ainda não foi realizada deverá ser explicitada. Atualização: as informações aqui devem estar atualizadas no mínimo bimestralmente.

2) Histórico: para os contratos de gestão, as exigências aplicam-se a partir de janeiro de 2019; para os termos de colaboração, desde o início da vigência de cada instrumento.